LEI MUNICIPAL Nº 1.439, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, e dá outras providências.

ROBERTO ANTONIO SPEROTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 07 – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SSMAM e Unidades Auxiliares
Projeto: 1041 – Reaparelhamento dos Serviços de Saúde
4120/71-224 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a utilização em igual importância, do saldo de R$ 65.983,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais), proveniente do produto do auxílio conforme Convênio nº 081/99, celebrado com a Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, e o restante de R$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais), proveniente de rendimentos financeiros auferidos pela aplicação de valores do auxílio no mercado financeiro, destinados ao fim especial de estabelecer ações conjuntas para promover e implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2000.

ROBERTO ANTONIO SPEROTTO
Pres. da Câmara Mun. de Veredores
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

AIRTO VLADEMIR TONIAZZO TIMM
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio